Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 030/2013 - DE 22 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a substituição de quadros negros por quadros brancos nos estabelecimentos de Ensino Municipal que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova a seguinte

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 30/13

LEI:

Artigo 1º - É proibida a utilização de quadros negros e giz, à base de óxido de cálcio nas salas de aulas das escolas do sistema Municipal de Ensino.

Artigo 2º - Os quadros negros existentes nas salas de aula das Escolas do Município que porventura apresentaram problemas ou forem danificados deverão ser substituídos por quadros brancos ou por qualquer outro equipamento que cumpra a mesma função e que não necessite do uso de substância alérgica que comprometa à saúde de Professores e alunos.

Parágrafo único - As novas salas de aulas que forem edificadas já deverão ser dotadas do novo dispositivo.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Dracena
Sala das Sessões "Dr. João Holmes Lins"

Dracena, 22 de abril de 2012.

Kielse Chiari Munis
= Vereador - PMN

Juliano Brito Bertolini
= Vereador - PTC =

Gustavo Rodrigues Pivetta
Vereador